



DIÁRIO OFICIAL

FOLHA Nº

2947

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍNDIA - TO

Código 96720241964

SEXTA, 30 DE AGOSTO DE 2024

ANO III

EDIÇÃO Nº 967

Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

Jesus Evaristo Cardoso
Prefeito Municipal

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
OLÍNDIA, ESTADO DO TOCANTINS

- ☒ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ☒ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ☒ Imprensa oficial instituída por Lei Municipal 354/2018 de 30 de agosto de 2018.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://dom.novaolinda.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

96720241964

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2024	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2024	4
► Setor de Licitações	8
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024	8
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024	9

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico v5.2.3.1



DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2024

Nova Olinda/TO, 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre a contratação direta para fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MATERIAIS DIVERSOS destinado à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo através da Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Cultura e Esportes junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra - se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: **DISTRIBUIDORA ARAGUAIA - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.593.517/0001-07**, no valor total de R\$ R\$ 17.929,62 (dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) onde serão fornecidos conforme a necessidade do órgão demandante. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Avenida Goiás 1284 - Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 30/08/2024 17:41

Diário Oficial 967/2024 - Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 2 de 10



Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal da Infância, Juventude, Cultura e Esportes junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda -TO mediante contratação direta da empresa: **DISTRIBUIDORA ARAGUAIA - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.593.517/0001-07, com nome fantasia DISTRIBUIDORA ARAGUAIA com endereço à Rua dos Agrimessores, Nº 178, Jardim Paulista, CEP: 77.809-250, Nova Olinda – TO, tendo como seu representante legal a Srª. Samya da Costa Medeiros Rosa, inscrito no CPF nº 068.305.831-28 e RG nº 1.369.832 SSP – TO residente e domiciliado na Rua JB-3, s/nº, Qd 12, Lt 11, Jardim Bounganville, CEP: 77.810-010, Araguaína - TO;**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2024, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA;00001602000163 em 30/08/2024 17:41

Diário Oficial 967/2024 - Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 - Página 3 de 10